UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece normas e critérios para ações afirmativas, a partir da reserva de vagas, para os processos seletivos instituídos pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores (PPGEEDUC).

O **CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Resolução Cepe/Ufes no 09, de 12 de março de 2021, e na Resolução n.º 80/2024-CEPE, de 22 de abril de 2024:

RESOLVE:

Ar. 1º A presente Resolução estabelece ações afirmativas, mediante a reserva de vagas, para os processos de seleção no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores (PPGEEDUC), destinadas aos seguintes grupos:

I - pessoas pretas ou pardas;

II - indígenas;

III - quilombolas;

IV - pessoas com deficiência;

V - pessoas travestis, transexuais e transgêneros; e

VI - pessoas refugiadas ou com visto humanitário.

Art. 2º Do número total de vagas fixado para cada processo seletivo, será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para os grupos indicados no art. 1º.

§ 1º Anualmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES) definirá e divulgará os percentuais mínimos cabíveis a cada grupo, considerando a proporção respectiva desses grupos na população do Estado do Espírito Santo, conforme o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou instituição equivalente.

§ 2º Quando o cálculo para apuração do número de vagas destinadas aos optantes pelas políticas de ações afirmativas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Não havendo candidato inscrito ou aprovado para determinado grupo contemplado pelas

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

políticas de ações afirmativas, a vaga será revertida para os demais grupos que apresentem demanda, assegurando-se o percentual global de 50% (cinquenta por cento) de reserva de vagas.

§ 4º Somente na hipótese de inexistirem candidatos aprovados no conjunto dos grupos contemplados é que as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

§ 5º Sempre que possível, respeitados os limites do quantitativo global de vagas reservadas às ações afirmativas, os editais deverão prever ao menos 1 (uma) vaga para cada grupo definido no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá indicar, na ficha de inscrição para a seleção de alunos regulares, o seu interesse em participar pelas políticas de ações afirmativas, assinalando o grupo correspondente.

§ 1º Inicialmente, todos os candidatos concorrerão às vagas ofertadas para a ampla concorrência. Após a classificação por nota, os candidatos optantes que não obtiverem vaga na ampla concorrência passarão a disputar as vagas reservadas no âmbito do grupo selecionado.

§ 2º O candidato poderá optar por apenas 1 (um) grupo de reserva de vagas.

§ 3º A ausência de indicação explícita da opção por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

Art. 4º Todos os candidatos deverão preencher o formulário específico correspondente ao grupo selecionado, em conformidade com o disposto no art. 1º.

Art. 5º Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será obrigatório o preenchimento de formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I).

§ 1º O procedimento de heteroidentificação e o eventual julgamento recursal serão realizados por comissão específica, constituída nos termos e critérios estabelecidos na Resolução CEPE/UFES nº 49/2021 e em suas alterações supervenientes.

§ 2º Os candidatos que comprovarem ter sido submetidos e aprovados por comissão de heteroidentificação em processos seletivos de ingresso na graduação em Instituições Federais de Ensino estarão isentos de nova verificação, mediante comprovação emitida pela instituição de origem.

§ 3º Em situações nas quais o candidato participe de banca de verificação de autodeclaração de forma remota, caso seja aprovado, pode ser solicitado o comparecimento deste para validação do parecer por banca presencial.

Art. 6º Para os candidatos autodeclarados indígenas, será obrigatório apresentar o formulário de autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexos II e III), acompanhados de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos:

I - Registro civil com a identificação étnica;

II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

III - comprovante de residência em terras ou territórios indígenas, demarcados ou não; ou

IV - certidão de nascimento ou documento oficial de identificação que faça menção expressa à

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

naturalidade ou origem indígena.

Art. 7º Para candidatos autodeclarados quilombolas, será obrigatório o preenchimento do formulário de autodeclaração quilombola, acompanhado da declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada pela liderança local (Anexos IV e V).

Art. 8º Para os candidatos com deficiência, será obrigatório o preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI) e a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência, acompanhado do código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º O laudo médico deve conter as seguintes informações:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com expressa indicação do código CID correspondente;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialidade médica, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico responsável pela emissão do laudo.

§ 2º O laudo médico terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

§ 3º O laudo médico será avaliado por médico perito integrante do quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/UFES), nos termos da Portaria Normativa nº 07/2020 da PRPPG/UFES, cabendo a este a homologação do parecer ou a convocação do candidato para perícia médica presencial, quando entender necessário.

Art. 9º Para os candidatos autodeclarados travestis, transexuais ou transgêneros, será obrigatório o preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII) ou a apresentação de certidão de nascimento de inteiro teor que comprove a averbação da retificação do registro civil.

Parágrafo único. Em observância ao Decreto Federal nº 8.727/2016 e à Resolução CEPE/UFES nº 23/2022, assegura-se ao candidato o uso e o respeito ao nome social em todas as etapas do processo seletivo, inclusive nas publicações e divulgações de resultados.

Art. 10. Para os candidatos autodeclarados refugiados ou beneficiários de visto humanitário, será obrigatória a apresentação do documento comprobatório do reconhecimento da condição de refugiado emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou do protocolo do pedido de refúgio, na forma regulamentada pela Lei Federal nº 9.474/1997.

Art. 11. Ao optar por concorrer às vagas reservadas, o candidato declara ciência e concordância irrestrita com as normas e exigências estabelecidas no edital do processo seletivo em questão.

§ 1º Os candidatos dos grupos contemplados nesta Resolução deverão atender aos critérios mínimos de classificação previstos no edital ao qual concorrerem.

§ 2º O indeferimento da autodeclaração ou da documentação comprobatória apresentada será formalizado mediante parecer fundamentado emitido pela Comissão de Seleção, com a devida notificação ao candidato para fins de interposição de recurso, nos prazos e condições previstos em edital.

Art. 12. O candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei,

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

será desclassificado do processo seletivo do qual estiver participando.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Colegiado Acadêmico do PPGEEDUC e, em grau de recurso, pelos Órgãos Colegiados Superiores da UFES, conforme suas competências regimentais.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 20 de abril de 2027.

TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES

Presidente do Conselho Departamental

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;

b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;

c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;

d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;

e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;

f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atenderem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____ , declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro civil com a identificação étnica;

b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai;

c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a)

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo:_____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo:_____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica: I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XX, DE XX DE XXX DE 20XX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS
Em 23/10/2026 às 16:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1435331?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.